



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID do Conselho Estadual de Política Ambiental, em reunião do dia 27/03/2025, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : K L SANTANA RESIDUOS
CNPJ/CPF : 29.437.311/0001-02

Empreendimento : K L SANTANA RESIDUOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia AMG 105 FAZ LAGOA LIGAÇÃO PRUDENTE KM 1 número/km S/N Bairro ZONA RURAL CEP 35738-000 Prudente de Morais - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prudente de Morais (LAT) -19.4696, (LONG) -44.1538

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 4020/2022

Motivo da decisão:

A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual de Meio Ambiente - DGR/FEAM, por meio do seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, HOMOLOGA o LAUDO TÉCNICO FINAL - PROCESSO SLA nº 4020/2022 (Id. 109175016) ratificado pelo Parecer nº 24/FEAM/DGR - PROJETO/2025 (Id. 109211908), uma vez que este está de acordo com as regras legais e procedimentos vigentes adotados pela FEAM. Portanto, sugere o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Concomitante (LAC2), na fase da Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), conforme Processo Administrativo SLA nº 4020/2022, em Prudente de Morais (MG), para as atividades Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, bem como o INDEFERIMENTO da Intervenção Ambiental por meio do Processo SEI nº 1370.01.0053060/2022-46 requerida com fundamento da Lei Estadual n. 10.883/1992.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 07/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, Chefe da Unidade, em 07/04/2025 12:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.